



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.685, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.009

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2010”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

ARTIGO 1º: Esta lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2.010, estima a receita em R\$ 122.120.000,00 (Cento e vinte e dois milhões e cento e vinte mil reais) para a Administração Direta e em R\$ 41.688.000,00 (Quarenta e um milhões, seiscentos e oitenta e oito mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 163.808.000,00 (Cento e sessenta e três milhões, oitocentos e oito mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

I. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita tributária	R\$	28.348.800,00
Receitas de contribuições	R\$	1.560.000,00
Receita patrimonial	R\$	1.560.000,00
Receita de serviços	R\$	210.000,00
Transferências correntes	R\$	97.580.700,00
Outras receitas correntes	R\$	6.052.500,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	R\$	(13.192.000,00)
SUBTOTAL	R\$	122.120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

II. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

Receita de contribuições	R\$ 4.412.900,00
Receita patrimonial	R\$ 3.100.000,00
Outras receitas correntes	R\$ 1.568.500,00
Receitas de contribuições - Intraorçamentárias.	R\$ 13.856.600,00
SUBTOTAL	R\$ 22.938.000,00

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

Receita tributária	R\$ 711.000,00
Receita patrimonial	R\$ 315.000,00
Receita de Serviços	R\$ 11.874.000,00
Outras receitas correntes	R\$ 1.275.000,00
SUBTOTAL	R\$ 14.175.000,00

Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI

Receita patrimonial	R\$ 24.500,00
Receita de serviços	R\$ 21.600,00
Outras receitas correntes	R\$ 15.900,00
Receita de serviços - Intraorçamentárias .	R\$ 3.938.000,00
SUBTOTAL	R\$ 4.000.000,00

Fundação Nova São João

Receita de serviços	R\$ 575.000,00
SUBTOTAL	R\$ 575.000,00

TOTAL R\$ 163.808.000,00

ARTIGO 3º: A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de governo e por área de abrangência, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Poder Executivo	R\$ 120.632.000,00
02 – Poder Legislativo	R\$ 1.488.000,00
SUBTOTAL	R\$ 122.120.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 – Inst. de Prev. dos Serv. Públicos - IPSJBV	R\$ 22.938.000,00
---	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

04 – Centro Universitário UNIFAE	R\$ 14.175.000,00
05 – EMURVI	R\$ 4.000.000,00
06 – Fundação Nova São João	R\$ 575.000,00
SUBTOTAL	R\$ 41.688.000,00
TOTAL	R\$ 163.808.000,00

II. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$ 1.410.000,00
04 – Administração	R\$ 15.192.000,00
05 – Defesa Nacional	R\$ 17.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 140.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 4.168.000,00
10 – Saúde	R\$ 36.490.000,00
12 – Educação	R\$ 28.170.000,00
13 – Cultura	R\$ 1.415.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 12.283.000,00
16 – Habitação	R\$ 2.718.000,00
20 – Agricultura	R\$ 776.000,00
22 – Indústria	R\$ 3.547.000,00
26 – Transporte	R\$ 1.112.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 5.517.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 7.945.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 1.220.000,00
SUBTOTAL	R\$ 122.120.000,00

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPSJBV

04 – Administração	R\$ 965.000,00
09 – Previdência Social	R\$ 12.500.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 9.473.000,00
SUBTOTAL	R\$ 22.938.000,00

Centro Universitário das Fac. Assoc. Ensino de SJBV - UNIFAE

12 – Educação	R\$ 13.779.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 396.000,00
SUBTOTAL	R\$ 14.175.000,00

Empresa Municipal de Urbanização de SJBV - EMURVI



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

09 – Previdência Social.....	R\$ 106.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 3.796.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 98.000,00
SUBTOTAL	R\$ 4.000.000,00
Fundação Nova São João	
09 – Previdência Social.....	R\$ 53.000,00
20 – Agricultura	R\$ 440.500,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$ 81.500,00
SUBTOTAL	R\$ 575.000,00
TOTAL	R\$ 163.808.000,00

III. POR ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ORÇAMENTO FISCAL

Administração direta	R\$ 81.462.000,00
Administração indireta	R\$ 29.029.000,00
SUBTOTAL	R\$ 110.491.000,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Administração direta	R\$ 40.658.000,00
Administração indireta	R\$ 12.659.000,00
SUBTOTAL	R\$ 53.317.000,00
TOTAL	R\$ 163.808.000,00

ARTIGO 4º: O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *


VI. realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.

§ 1º: Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2010 para os fins a que se destina, poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 2º: Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).


NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal